



Câmara
Municipal

ATA DE REUNIÃO

N.º 07/2023

J. Lemos
03.04.2023

J. F.

Av. 25 de Abril,
3830-044 Ílhavo

geralmci@cm-ilhavo.pt
www.cm-ilhavo.pt
+(351) 234 329 600
NIPC: 506 920 887

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÍLHAZO REALIZADA NO DIA TRINTA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal de Ílhavo, Via Zoom (conforme despacho exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de março), sob a presidência do mesmo, João António Filipe Campolargo, e com a presença dos Vereadores eleitos: Maria de Fátima Fragoso Teles, Sérgio Manuel de Jesus Lopes, Assunção Mariana Carlos Ramos, Tiago Manuel Morais Lourenço, João Diogo da Silva Semedo (designado Vice-Presidente da Câmara Municipal) e Paulo Sérgio Ferreira Nunes. Secretariou a reunião, o Chefe da Divisão de Administração Geral, Rui Manuel Pais Farinha. A reunião teve início às 09.00 horas.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL.

TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS ÓRGÃOS MUNICIPAIS EM MATÉRIA DE SAÚDE – CELEBRAÇÃO DE AUTO DE TRANSFERÊNCIA – INFORMAÇÃO/PROPOSTA.

Presente a seguinte informação/proposta, elaborada pelo Técnico Superior da DDSS, Nuno Craveiro, datada de 29.março.2023, que, pela sua relevância, se transcreve na íntegra:

- “1. Que a Lei N.º 50/2018, de 16 de agosto iniciou a conclusão do processo de descentralização de competências na área da saúde, previsto no Programa do XXIII Governo Constitucional, em especial, através da participação nos órgãos municipais na gestão de unidades de prestação de cuidados de saúde primários e no investimento de construção e equipamento;
- 2. Que o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 84/2019, de 28 de junho e 56/2020, de 12 de agosto e 84-E/2022, de 14 de dezembro veio concretizar o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais nos domínios da saúde;
- 3. Que o quadro legal regulamentar atribui aos órgãos municipais competências em diferentes domínios, que incluem a participação no planeamento, na gestão e na realização de investimentos relativos a novas unidades de prestação de cuidados de saúde primários, nomeadamente na sua construção equipamento e manutenção; na gestão, manutenção e conservação de outros equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários; a gestão dos trabalhadores, inseridos na carreira de assistente operacional, das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) que integram o Serviço Nacional de Saúde (SNS); a gestão dos serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos ACES que integram o SNS; e a parceria estratégica nos programas de

prevenção da doença, com especial incidência na promoção de estilos de vida saudáveis e de envelhecimento ativo. -----

4. Que, de acordo com o artigo 20.º do referido Decreto-Lei, a transferência de competências para os órgãos municipais é formalizada em auto de transferência; -----

5. Que a instrução inicial dos autos de transferência pelos órgãos competentes do Ministério da Saúde veio revelar desajustes do quadro normativo existente, tendo existido necessidade de fazer alterações por via do Decreto-Lei n.º 84-E/2022, de 14 de dezembro, conforme reconhecido no Acordo Setorial de Compromisso entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, de julho de 2022; -----

6. Que, entre as alterações realizadas se incluem a transferência de edificado das administrações regionais de saúde, a clarificação da revisão anual dos valores a pagar pela manutenção do edificado transferido, o esclarecimento do âmbito dos equipamentos a transferir, a garantia dos compromissos assumidos no quadro do Plano de Recuperação e Resiliência e, ainda, a criação, pelos departamentos governamentais competentes, de programas de apoio ao investimento em instalações e equipamentos de unidades de prestação de cuidados de saúde primários. -----

7. Que, em matéria de recursos humanos, as alterações previstas no referido diploma incluem a salvaguarda da transferência de verbas para substituição de trabalhadores que, tendo ou podendo ter sido abrangidos pelo processo de descentralização, cessem funções a título temporário ou definitivo, ou tenham cessado funções nos 12 meses anteriores à data do auto de transferência, respetivamente, bem como para pagamento de trabalho suplementar aos trabalhadores que transitem para os municípios e aos que venham a ser contratados, havendo, ainda, a previsão de que é aplicável o regime da ADSE - Instituto de Proteção e Assistência na Doença, I. P., e do Serviço Nacional de Saúde dos trabalhadores da administração central direta aos trabalhadores que transitam assim como aos trabalhadores que sejam contratados para os substituir ou sejam recrutados dentro dos rácios que venham a ser definidos; -----

8. Que a transferência de competências em matéria de saúde para o Município de Ílhavo foi concretizada através da proposta de Auto de Transferência ARSC N.º 032/2023, que apresenta a valorização das competências a transferir através do seguinte mapa: -----

Rúbrica de classificação económica	Valor Total no Ano de 2023
Imóveis	51 009,98€
Assistentes Operacionais	113 455,52€
Serviços de Apoio Logístico	279 702,74€
Valor Total	444 168,24€

9. Que os valores apresentados se revelam condicentes com os valores e critérios legalmente estipulados para a transferência de titularidade de imóveis, de equipamentos não médicos e de equipamentos de transporte, para a cedência ao Município da posição contratual de contratos

logísticos e em matéria de recursos humanos, incluindo, sempre que previsto as respetivas atualizações com base na taxa de inflação do ano transato; -----

10. Que a transferência de competências em matéria de saúde pressupõe, também, a responsabilização do Município pelo planeamento estratégico, a nível municipal, das linhas gerais de ação e respetivas metas, indicadores, atividades, recursos e calendário, através da Estratégia Municipal de Saúde em concertação com a Estratégia Supramunicipal de Saúde e a respetiva articulação e alinhamento com outros instrumentos de planeamento em saúde. -----

Propõe-se: -----

Celebrar o Auto de Transferência n.º ARSC_032/2023, que concretiza o previsto no artigo 20.º da Decreto-Lei N.º 23/2019, de 30 de janeiro, com o Ministério da Saúde e com a Administração Regional de Saúde do Centro I.P., aceitando reciprocamente os respetivos termos e modelo de gestão, instrumentos financeiros e processo de monitorização, passando a exercer as competências transferidas em matéria de saúde, a partir de 01/05/2023". -----

Em minuta, foi deliberado por unanimidade aprovar a presente proposta. -----

E nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada eram 09.30 horas. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu,

, secretário redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara, que presidiu à reunião. -----

O Presidente da Câmara,

(João António Filipe Campolargo)

O Secretário,

Rui Manuel Pais Farinha

(Rui Manuel Pais Farinha)

Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Deliberação

Em minuta, foi deliberado por *Viamurcada* aprovar a presente Ata.

Ílhavo, aos 06 de abril de 2023

O Presidente da Câmara

(João António Filipe Campolargo)